
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 180, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

FIXA O DESCONTO CONCEDIDO SOBRE O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a possibilidade de o Poder Executivo regulamentar, dentro da margem da lei, normas de natureza tributária e fiscal;

CONSIDERANDO que o art. 107 da Lei Complementar Municipal nº 763/2010, que instituiu o Código Tributário Municipal, autorizou a concessão de desconto aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU que adimplirem o imposto antes do seu vencimento e em quota única;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de se regulamentar a matéria; e

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do art. 107 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 763/2010), desconto sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício 2023, nos seguintes termos, em 15% (quinze por cento) àqueles contribuintes que adimplirem o imposto, em quota única, até o dia 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de agosto de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:B6F14CAF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/08/2023. Edição 3100

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>